



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.390 DE 22 DE ABRIL DE 1977 =

"Dá nova redação ao artigo 4º e revoga outros dispositivos da Lei nº 1070 de 26 de Abril de 1971"

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

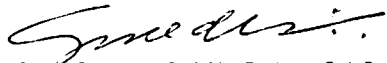
ARTIGO 1º O artigo 4º da Lei nº 1070, de 26 de abril de 1971, passa a ter a seguinte redação:

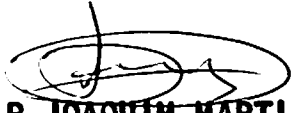
ARTIGO 4º Ficam fixados no Símbolo C-6, constante do Anexo nº 03 da Lei 1294, de 9 de maio de 1975, os vencimentos do cargo de Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina.

Parágrafo Único Os vencimentos do cargo de Vice Diretor são os equivalentes a 27 horas-aula mensais.

ARTIGO 2º Ficam revogados os artigos 5º, 6º e - seu parágrafo único da Lei citada no artigo 1º e demais disposições em contrário.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de maio de 1977.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município


JAIR JOAQUIM MARTINS
Chefe de Gabinete

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1977.

RD-781
25/07/77